

RESOLUÇÃO Nº 191/2023 – SETI, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 156/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 71/23, e o contido no protocolado n.º 20.271.669-5,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática — Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 09/10/23 até 08/10/27, ofertado no *Campus* de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado, por parte da Universidade:

- a) que, no prazo de 90 (noventa) dias encaminhe:
- manifestação contendo detalhamento das ações de extensão em cada componente curricular apresentado pela instituição;
 - a atualização das ementas das disciplinas “Ensino de Geometria”, 60 h, “Ensino de funções”, 60 h, “Ensino de Números e Álgebra”, 60 h, e “Ensino de Probabilidades e Estatística”, fazendo constar as ações de extensão;
- b) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do Curso, bem como reduzir a retenção/evasão;
- c) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento:
- demonstre efetivamente o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, encaminhando ao CEE, manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão Universitária realizadas no período;
 - caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2023

(assinado eletronicamente)
Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO



ePROCOLO



Documento: **Resoln19123Prot20.271.6695RenovRecMatematicaLicUNESPARAPC.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 10/10/2023 17:24.

Inserido ao protocolo **20.271.669-5** por: **Mario Candido de Athayde Junior** em: 10/10/2023 17:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8784d7160cd45aaeecedbc5c99216fa4.